



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 248/2015

Erechim, 16 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 232/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la em melhorias da sede da Entidade.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 232/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la em melhorias da sede da Entidade.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la em melhorias da sede da Entidade.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação Assistencial Madre Alix de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la em melhorias da sede da Entidade.

A Associação durante o ano de 2015, vem atendendo 55 crianças com idade de 3 a 6 anos, em sua maioria em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação é estendida aos bairros da periferia oeste do Município, auxiliando na resolução de problemas e fortalecendo seus vínculos, para uma sociedade igualitária.

As crianças atendidas permanecem na entidade em turno integral, sendo na parte da manhã, mantidas pelo Convênio com este Município, somente assim é possível, fornecer alimentação, atividades lúdicas, atividades pedagógicas e acompanhamento, para que com 4 anos de idade a criança esteja frequentando a escola, no turno inverso ao frequentado na entidade.

Através do presente, a entidade busca recursos para que possa manter os custeios da instituição e, ainda, para realização de obras que garantam maior segurança e se adaptem às normas vigentes. A construção do muro aumentará a segurança e diminuirá a possibilidade de contaminação, pois ao lado de onde o mesmo será construído, fica água parada e animais soltos. Já a calçada a ser finalizada, estará adequada a legislação que reza tal necessidade, sendo que a tubulação é imprescindível, pois cada vez que chove a creche é alagada.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção em geral, material elétrico, hidráulico, peças, e demais itens necessários para a plena execução das melhorias, contratação de serviços especializados como mão de obra, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a Legislação Municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA EM MELHORIAS DA SEDE DA ENTIDADE.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 05.952.488/0001-70 com sede na rua Dorvalino Moises Dalla Rosa, n.º 90, bairro Vitória I, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, Senhor ALVINO JARA, inscrito no CPF sob n.º 148.610.031-72 e RG n.º 039875 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para auxiliá-la em melhorias da sede da Entidade, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação Assistencial Madre Alix de Erechim utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora SILVANA BOTTINI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 16 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação Assistencial Madre Alix de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ALVINO JARA
Presidente da Associação Assistencial
Madre Alix de Erechim

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Orçamento Participativo

SILVANA BOTTINI
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Planejamento,
Gestão e Orçamento Participativo

Testemunhas:
